



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
19ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DELEGADA TITULAR DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

**REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A representante ministerial ao fim assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 129, VIII da Constituição Federal de 1988 e 5º, II do Código de Processo Penal, vem, perante V. Exa. , REQUISITAR A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, visando apurar a ocorrência de crime praticado por LUÍZ ANDRÉ DO NASCIMENTO contra MARIA AGLAÍDE RIBEIRO DA SILVA, considerando os fatos a seguir narrados:

Consta nos autos do Procedimento instaurado junto à Promotoria da 19ª Unidade do Juizado Especial que a vítima MARIA AGLAÍDE RIBEIRO DA SILVA e o autor LUIZ ANDRÉ DO NASCIMENTO, durante os anos de 2007 e 2008, conviveram



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**19ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

maritalmente, sendo que o autor, aproveitando-se da condição de companheiro da vítima, apoderou-se ilegalmente do cartão bancário da Caixa Econômica de propriedade da mesma e realizou dois saques nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas datas de 22/01/2008 e 28/01/2008, respectivamente.

A vítima compareceu à Delegacia de Polícia, onde foi lavrado o competente Boletim de Ocorrência, cuja cópia encontra-se às fls. 04, bem como a esta Promotoria de Justiça, onde foi realizada uma Audiência, na qual o autor confessou ter se apropriado do cartão bancário da vítima e, tendo conhecimento de sua senha, efetuou saques que totalizaram a quantia de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

No caso, a conduta do autor do fato configura crime capitulado na Lei 11.340/06, a qual dispõe em seus arts. 5º e 7º, IV, o seguinte:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Art. 7º. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

(...)

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**19ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Assim, a conduta do autor constitui crime de apropriação indébita, tendo em vista que o mesmo, devido à condição de companheiro da vítima, tinha a posse do cartão bancário desta, tendo se aproveitado desta situação para efetuar saques de quantias em dinheiro da conta bancária da vítima, apropriando-se indevidamente de valores pertencentes a esta.

Diante do exposto, o Ministério Público requisita a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL**, nos precisos termos dos Arts. 129, VIII da Constituição Federal de 1988 e 5º, II do Código de Processo Penal, com o fito de apurar a prática de crime contra MARIA AGLAÍDE RIBEIRO DA SILVA praticado por LUIZ ANDRÉ DO NASCIMENTO, Ressalte-se que o Inquérito Policial deverá posteriormente ser encaminhado ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, competente para processar e julgar o feito.

Aproveito o ensejo para expressar protestos de consideração e apreço.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2009.

MARIA DO SOCORRO COSTA BRILHANTE  
PROMOTORA DE JUSTIÇA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
19ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

**PROMOTORIA DA 19ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

27 de janeiro de 2009.

**OFICIO N° 004/2009.**

Sra. Delegada,

O Ministério Público Estadual, através da Promotora de Justiça, *in fine* firmada, no uso de suas atribuições legais, vem, perante V. Exa. encaminhar requisição de Instauração de Inquérito Policial.

**Maria do Socorro Costa Brilhante  
Promotora de Justiça**

**Sra. Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher**  
Rua Manuelito Moreira, 12– Centro  
Fortaleza-CE